



## **PROJETO DE LEI N° 002/2021**

Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a celebração de contrato de consórcio público.

**CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR**, Prefeito Municipal de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007, o Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE para fins de celebração do Contrato de Consórcio Público entre os Executivos Municipais integrantes deste consórcio e cujas disposições serão implementadas através desta Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira denominada CONIAPE, cuja sede é localizada na cidade de Caruaru/PE, apresentando prazo indeterminado de duração e de característica multifuncional com base nos termos do art. 1º, § 1º, da aludida Lei dos Consórcios Públicos.

**Art. 2º.** O CONIAPE, após a celebração do contrato de consórcio público, integrará a Administração Indireta do Executivo Municipal de São Benedito do Sul/PE e terá por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas, tudo em conformidade com os termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, bem como da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007.

**Art. 3º.** Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo Contrato de Consórcio Público que será celebrado a partir desta ratificação, bem como os eventuais aditivos celebrados ao longo de sua vigência.



PREFEITURA DE  
**SÃO BENEDITO DO SUL**  
Respeito a nossa gente

**Art. 4º.** O Município fica autorizado a contribuir mensalmente para o CONIAPE e também a celebrar Contratos de Rateio, de Programa e de Gestão, nos moldes da Lei Federal 11.107/2005.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município e em créditos adicionais.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Benedito do Sul, 24 de fevereiro de 2021.

  
**CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR**  
PREFEITO



PROJETO DE LEI N°002 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4320/64, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021 sancionado pela Lei n° 672 de 03 de novembro de 2020, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 20.000,00, destinado a inclusão de despesas com pagamento de parcelamento de débito junto ao IPSESB por meio da operação especial discriminada no Anexo I desta Lei.

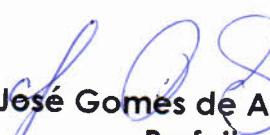
Art. 2º. Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no Decreto de Abertura do Crédito, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros serão provenientes de **Recursos Próprios**.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

  
Cláudio José Gomes de Amorim Júnior  
Prefeito



## ANEXO ÚNICO

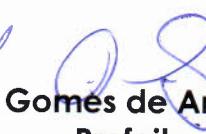
### DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	HISTÓRICO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
Operação Especial:			
28.843.0.01002	Amortização de Dívida com o IPSESB.	4.6.91.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado 3.2.91.22 – Outros encargos sobre a dívida por contrato	19.000,00 1.000,00
TOTAL GERAL.....			R\$ 20.000,00

São Benedito do Sul, 20 de abril de 2021.

  
Cláudio José Gomes de Amorim Júnior  
Prefeito